

E-mail nº 158/2008

Prezados senhores,

Em cumprimento ao disposto no art. 29, II e III, da Resolução TSE n. 21.841, de 22 de junho de 2004, informo a Vossa Excelência que este Cartório Eleitoral, no dia 07 de agosto de 2008, Processo Administrativo n.011/2008, desaprovou as contas anuais do Partido PSC(Partido Social Cristão), município de Pirpirituba/PB, relativas ao exercício de 2007, determinando a suspensão, com perda de novas cotas do FundoPartidário do órgão diretivo municipal, pelo prazo de 1(um) ano, a partir da data de publicação da decisão, pelo período de 07/08/2008 a 07/08/2009.

Atenciosamente,

Tania Maria Rosendo Campos
Técnico Judiciário da 47ª Zona Eleitoral
----- End of Forwarded Message -----